



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS  
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior  
Vice-Prefeito – Arino Jorge Fernandes  
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende  
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcelo Lopes Resquim  
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Jessica de Oliveira Pinto  
Secretário Municipal de Obras e Transportes –

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Fabio Franco  
Vice Presidente – Valdir Rodrigues de Oliveira  
1º Secretário – Maria Da Glória De Souza Ferreira  
2º Secretário – Valfrido Bento Cintra  
Vereador – José Corrêa Barbosa  
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano  
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida  
Vereadora – Fátima Queiroz Bilski  
Vereador – Waldemir Lúcio Rômulo

### Aviso de Edital de Licitação Concorrência nº 012/2024 Processo nº 077/2024

O Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021, torna público aos interessados que realizará, no dia **02 de outubro de 2024** às 08h00min (oito horas) na sala do Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Rochedo, a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, Tipo **MENOR PREÇO**, regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO, Nº 65, BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**Retirada do Edital:** O Edital estará à disposição dos interessados no departamento de Licitação, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, solicitado pelo e-mail **licitacao.rochedo@gmail.com**. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3289 1122, ou no setor de Licitações das 07h às 13h. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rochedo (MS), 17 de setembro de 2024.

**Fernando Augusto de Oliveira Novaes**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Rochedo/MS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO-MS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO EDITAL Nº 001/2024 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

#### 1. OBJETIVO

1.1. A Prefeitura Municipal de Rochedo-MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público o Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Este edital visa à seleção de projetos culturais a serem executados em Rochedo-MS, os quais receberão apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com recursos provenientes do Governo Federal, através do Ministério da Cultura, conforme a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) e a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), em conformidade com os decretos nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023, bem como a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e em conjunto com a sociedade civil, por meio dos mecanismos previstos no Sistema Nacional de Cultura.

#### 2. RECURSOS E VALORES

2.1. O valor total deste edital é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuído nas categorias descritas no item 6.1.

2.2. As despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- **Órgão/Unidade:** 06.002 – Fundo de Investimento Cultural (FIC)
- **Função:** 13 – Cultura
- **Programa:** 0007 – Difusão Cultural

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 13

- **Projeto/Atividade:** 2171 – Fomento à Cultura – Aldir Blanc
- **Natureza das Despesas:** 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros \_Pessoa Física
- 3.3.90.39.00.00 – Outro a Serviços de terceiros \_Pessoa Jurídica
- **Fonte:** 1719.0000000

2.3. Os recursos do Termo de Execução Cultural serão depositados exclusivamente em conta bancária corrente de titularidade do proponente aprovado, não sendo aceitas contas conjuntas ou sob titularidade de terceiros.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Podem se inscrever neste edital pessoas físicas maiores de 18 anos, microempreendedores individuais (MEIs), organizações não governamentais (ONGs) e empresas culturais (CNPJs) que tenham atuação ou estudos comprovados na área cultural há, no mínimo, 2 (dois) anos, e que tenham sede/domicílio na cidade de Rochedo há, no mínimo, 2 (dois) anos.

3.2. Cada proponente poderá concorrer com um único projeto sob sua responsabilidade.

3.2.1. É permitido que o proponente participe da ficha técnica de projetos de outros proponentes.

3.2.2. No caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada válida a última proposta enviada dentro do período estabelecido.

3.3. Fica impedido para proponentes que estejam inscritos ou aprovados em outros editais referentes à Política Nacional Aldir Blanc no município de Rochedo-MS.

3.4. Não poderão se inscrever neste edital servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, bem como proponentes com grau de parentesco até o terceiro grau dos membros da comissão de avaliação.

### 4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente mediante a entrega presencial de envelope lacrado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, localizada na Rua Mato Grosso, nº 342, Centro, Rochedo-MS, das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis, no período de **19/09/2024 a 09/10/2024**.

4.2. Os envelopes deverão conter o formulário padrão (ANEXO I deste edital) preenchido com as informações da proposta enviada, bem como toda a documentação obrigatória descrita no item 5.1.

4.3. Como medida de acessibilidade e democratização das inscrições, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo estará disponível no período de inscrições com o Plantão de Tira-Dúvidas pelo WhatsApp (67) 99620-0354, com técnicos capacitados para oferecer auxílio, esclarecer e orientar todos os proponentes.

### 5. DOCUMENTAÇÃO

5.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar, impresso e em envelope lacrado, a seguinte documentação:

- Projeto detalhado (modelo ANEXO I);
- Portfólio que comprove atuação na área cultural por, no mínimo, 2 (dois) anos;
- 2 (dois) comprovantes de residência, sendo um com data atual e outro com data anterior a 2 anos; Estes comprovantes podem ser boletos constando nome do proponente, endereço e data da emissão, ou declaração de próprio punho, ou seja, escrita integralmente a mão, de acordo com a Lei nº 4082 de 06 de setembro de 2011;
- Carta de anuência (modelo ANEXO II), preenchida e assinada por todos os integrantes da ficha técnica já definidos no ato da inscrição.

5.2. Somente no caso de projetos aprovados, os proponentes deverão entregar presencialmente, em envelope lacrado, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no prazo máximo de 5 dias úteis a partir da publicação do resultado, a documentação complementar descrita abaixo, conforme a natureza do proponente.

5.2.1. No caso de proponente Pessoa Física:

- Cópia legível do RG e CPF do proponente;
- Cópia legível do comprovante bancário em nome do proponente, constando instituição bancária, agência e conta corrente;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Trabalhista.

5.2.2. No caso de proponente Pessoa Jurídica:

- Cópia legível do RG e CPF do responsável legal;
- Cópia legível do comprovante bancário em nome da proponente pessoa jurídica, constando instituição bancária, agência e conta corrente;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Comprovante de inscrição no CNPJ.

### 6. VAGAS E VALORES

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 13

- 6.1. Serão contemplados neste edital 8 (oito) projetos, conforme vagas especificadas abaixo:

VAGA	QUANTIDADE	VALOR POR PROJETO
Projetos que envolvam qualquer área artística para proponentes PESSOAS FÍSICAS ou JURÍDICAS	8	R\$ 5.000,00

\* Exceto Artesanato

6.2. Do total das vagas citadas acima, 2 (duas) são reservadas para pessoas negras, indígenas, ou de comunidades tradicionais e/ou residentes de áreas rurais.

6.3. No caso de inexistência de projetos para o preenchimento das vagas destinadas às cotas, estas vagas serão automaticamente direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

6.4. Caso não haja número suficiente de inscritos para o preenchimento total das vagas, o saldo remanescente será redistribuído entre os projetos inscritos e aprovados.

## 7 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Os projetos serão avaliados pela Comissão de Análise de mérito publicada em Diário Oficial de número 1.169/2024 de 16 de setembro de 2024 – Portaria 320/2024.

7.2 Os projetos inscritos receberão pontuação básica de 0 a 100 pontos, e pontuações extras, com base nos seguintes critérios:

PONTUAÇÃO BÁSICA	
Relevância cultural e artística do projeto	De 0 a 30 pontos
Qualificação e experiência do proponente	De 0 a 25 pontos
Qualificação e experiência da equipe do projeto	De 0 a 25
Viabilidade técnica e financeira do projeto	De 0 a 20 pontos
<b>Total</b>	100 pontos
PONTUAÇÃO EXTRA	
Proponentes autodeclarados como negro ou indígena	+5 pontos
Proponentes pessoas físicas com deficiência	+ 5 pontos
Proponentes residentes em áreas rurais de Rochedo	+ 5 pontos

7.3. A ordem de classificação de cada projeto será definida pela soma do total obtido na avaliação da pontuação básica com o total obtido pela pontuação extra.

7.4. A pontuação extra é uma medida em cumprimento às ações afirmativas previstas na Instrução Normativa MinC nº 10 de 28 de dezembro de 2023.

## 8. DIVULGAÇÃO

8.1. Os projetos aprovados neste edital deverão obrigatoriamente, sob pena de devolução do recurso, conter em todo material de divulgação as logomarcas do Governo Federal, Ministério da Cultura, Política Nacional Aldir Blanc, Prefeitura Municipal de Rochedo e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme especificações do ANEXO IV deste edital.

8.1.1. Os proponentes deverão encaminhar as artes referentes ao material de divulgação para o e-mail [convênio.pmrochedo@gmail.com](mailto:convênio.pmrochedo@gmail.com) para aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo antes da impressão, confecção ou divulgação em geral.

8.2. Os proponentes aprovados deverão comunicar, com antecedência mínima de 15 dias, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo sobre as datas de eventos, apresentações ou atividades públicas presentes no projeto aprovado, por meio do e-mail [convênio.pmrochedo@gmail.com](mailto:convênio.pmrochedo@gmail.com).

**9. EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. Os projetos aprovados neste edital terão o prazo máximo de execução de 180 dias, a contar da data de recebimento do recurso. As datas e locais de realização das principais atividades do projeto deverão obrigatoriamente ser acordadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

9.2. Os projetos aprovados neste edital deverão apresentar o relatório de prestação de contas (modelo ANEXO IV) junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo no prazo máximo de 30 dias após o término da execução do projeto.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Ao se inscrever neste edital, o proponente concorda com as definições aqui estabelecidas e se compromete a executar o projeto em consonância com este edital.

10.2. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), com definições de execução construídas em conformidade com os decretos nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023, assim como a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e legislação municipal vigente, elegendo o foro da comarca de Rochedo para isto.

10.3. Este edital é composto por este regulamento e os seguintes anexos:

- ANEXO I: Modelo de Projeto
- ANEXO II: Carta de Anuência da Ficha Técnica
- ANEXO III: Autodeclaração de Pessoa Negra ou Indígena
- ANEXO IV: Formulário de Prestação de Contas

**CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>Prazo</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital		<b>17/09/2024</b>
Inscrições	15 Dias úteis	<b>19/09 a 09/10/2024</b>
Avaliação das Iniciativas e Divulgação do Resultado	5 dias úteis	<b>21/10/2024</b>
Recursos	03 dias úteis	<b>22/10 a 24/10/2024</b>
Julgamento dos Recursos	03 dias úteis	<b>25/10 a 29/10/2024</b>
Publicação do Resultado após Recursos	1 Dia	<b>30/10/2024</b>
Comprovação da habilitação.	05 dias úteis	<b>01/11 a 07/11/2024</b>
Publicação do Resultado com relação dos Proponentes Habilitados a serem Premiados	1 Dia	<b>08/11/2024</b>
Pagamento da Premiação	10 dias úteis	

**ANEXO I  
MODELO DE PROJETO**

**1 - DADOS DO PROPONENTE**

PESSOA FÍSICA ( )

Nome Artístico:	
Nome completo:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento: (dia) / (mês) / (ano)	
Endereço:	
Telefones:	
E-mail	

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 4 de 13

Ou  
PESSOA JURÍDICA ( )

Nome Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefones:
E-mail:
Nome do responsável legal:

O Proponente do projeto se autodeclara pessoa negra?

( ) SIM ( ) NÃO

O Proponente do projeto se autodeclara pessoa indígena?

( ) SIM ( ) NÃO

O Proponente do projeto é pessoa portadora de deficiência?

( ) SIM ( ) NÃO

O proponente reside na área rural de Rochedo-MS?

( ) SIM ( ) NÃO

## 2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto:
Área envolvida: (exemplo teatro, música, capoeira...)

## 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Orientação: Escreva O QUE pretende realizar, COMO irá realizar, envolvendo QUEM e QUANTIDADES de produtos ou apresentações.
---

## 4 - JUSTIFICATIVA

Orientação: Escreva POR QUE realizar este projeto é importante/necessário. DEFENDA por que este projeto merece ser bem avaliado e os MOTIVOS que o tornam um projeto relevante.
---

**5 – FICHA TÉCNICA**

NOME (pode ser nome artístico ou nome da empresa)	FUNÇÃO/SERVIÇO QUE DESEMPENHARÁ NO PROJETO (exemplos diretor(a) artístico /coordenador(a) do projeto/ videomaker/ assessor de imprensa/)

Orientação: Escreva QUEM irá realizar o projeto. Quais as principais funções ou serviços necessários para execução do projeto. No caso de ainda não haver equipe completa, escreva a função/serviço necessários no quadro e coloque a legenda "a contratar" no quadro do nome.

**6- CURRÍCULO DO PROPONENTE**

Orientação: Escreva resumidamente a TRAJETÓRIA PROFISSIONAL OU DE ESTUDOS que demonstrem a relevância cultural do proponente, além de defender sua competência em executar o projeto.

**7- CURRÍCULOS DOS PRINCIPAIS INTEGRANTES DA FICHA TÉCNICA**

Orientação: Escreva resumidamente a TRAJETÓRIA PROFISSIONAL OU DE ESTUDOS que demonstrem a relevância cultural dos principais integrantes da ficha técnica e que comprove sua competência em executar a função descrita.

**8- PEÇAS DE DIVULGAÇÃO**

ITEM (exemplos cartazes/ banner / postagem na rede social)	DIMENSÕES	QUANTIDADE	ONDE SERÁ DIVULGADO (exemplos escolas públicas, nos locais do evento/ páginas de redes sociais)



**ANEXO II  
CARTA DE ANUÊNCIA DA FICHA TÉCNICA**

Nós abaixo descritos e assinados, temos ciência no projeto de nome \_\_\_\_\_  
inscrito pelo proponente \_\_\_\_\_ e confirmamos nossa participação no mesmo  
conforme funções descritas na ficha técnica.

NOME: RG: / CPF: ASSINATURA:

Obs. Pode acrescentar mais linhas se for necessário

**ANEXO III  
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, abaixo-assinado, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital \_\_\_\_\_, informo que me auto declaro \_\_\_\_\_ (negro/ indígena- informar a etnia).

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Rochedo \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**ANEXO IV  
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
(Preenchimento apenas após a realização do projeto)**

Nome do proponente:
CPF/CNPJ:
Nome do projeto:

- 1- Resuma a execução do projeto:
- 2- O projeto foi realizado em quais datas?
- 3- Quais profissionais foram contratados? Anexe recibo simples dos principais serviços.
- 4- Qual a quantidade de público?
- 5- Foi publicado em sites de notícia ou redes sociais? Quais? Inclua os links ou imagens destas publicações:
- 6- Inclua imagens das peças de divulgação constando o uso das logomarcas obrigatórias:
- 7- Inclua cópia do e-mail de solicitação de aprovação do uso das logomarcas:
- 8- Inclua cópia do e-mail do comunicado a Prefeitura da data e local da realização do projeto:
- 9- Inclua fotos da realização do projeto:
- 10- O produto final audiovisual está disponível em qual link?

Cidade – MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.  
Nome e assinatura do proponente: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO-MS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO  
EDITAL N.º 001/2024  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA****PREMIAÇÃO DO ARTESANATO****1. OBJETIVO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Rochedo-MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público o Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Este edital visa à “SELEÇÃO ARTESÃS E ARTESÕES” residentes no município de Rochedo-MS, para receberem prêmio financeiro em reconhecimento a sua contribuição para a manutenção, difusão e enriquecimento do segmento do artesanato na cidade, por meio de pagamento direto mediante recibo, sendo esta premiação de natureza jurídica de doação, a qual não prevê contrapartida obrigatória, com recursos provenientes do Governo Federal, através do Ministério da Cultura, conforme a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) e a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), em conformidade com os decretos nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023,

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 9 de 13